



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 09/06/2021  
1ª votação / Cabral M.

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 16/06/2021  
2ª votação / Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO

Recebido em 01/06/2021 às 11:40h  
José Amândio  
RESPONSÁVEL

## PROJETO DE LEI N.º 46/2021

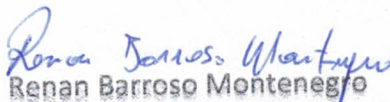
Determina a inclusão dos colaboradores do setor bancário, correios e lotéricas de Itapipoca no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19 e dá outras providências.

O prefeito municipal de Itapipoca, estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a câmara municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

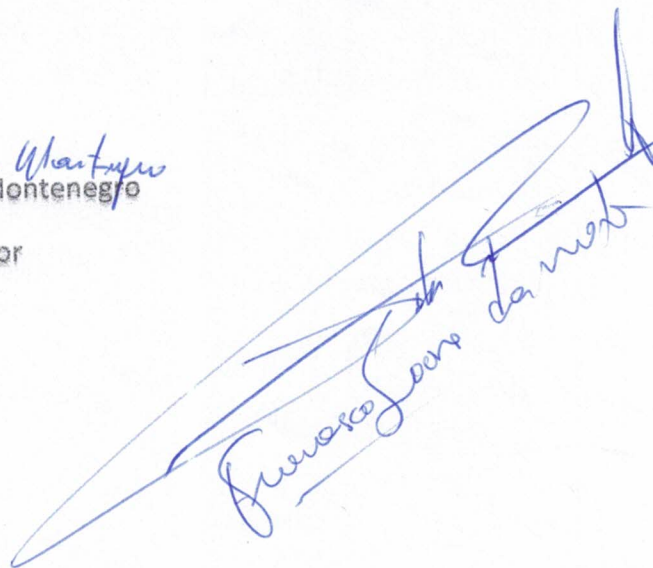
**Art. 1º** - Determina a inclusão dos colaboradores do setor bancário, correios e lotéricas de Itapipoca, sejam eles terceirizados ou concursados, no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19 e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara municipal de Itapipoca, estado do Ceará, em 01 de junho de 2021

  
Renan Barroso Montenegro

Vereador

  
Renan Barroso Montenegro

## JUSTIFICATIVA

Durante a pandemia do Coronavírus, alguns serviços foram essenciais para que a economia e a sociedade em geral não entrassem em colapso, ainda que com o vírus em circulação e com o número de causas e mortes em crescimento. Os setores bancários da sociedade, assim como o do Correios, nunca pararam, e com os auxílios concedidos pelos governos federal, estadual e municipal, estiveram em sua capacidade máxima de exigência de trabalho e operação, e assim, expondo seus colaboradores ao vírus da Covid-19.

Este projeto de lei foi pensado na necessidade de trazer um bem-estar aos colaboradores e para a população, tendo em vista que a preocupação com o número de infectados e mortos devido ao vírus na categoria dos bancários é alta. No site dos Sindicatos dos Bancários da CUT de São Paulo, mostra uma pesquisa que segundo o Diase (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), com base nos dados do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), entre o primeiro trimestre de 2020 e o primeiro trimestre de 2021, que compreende o período da pandemia, o número de desligamentos por mortes na categoria bancária teve crescimento de 176,4%. Esse crescimento provavelmente se deu por conta da Covid-19, apesar de que o Caged não informa a causa do óbito.

Além dessas questões, já aconteceram casos em todo país, e inclusive no nosso município de agências bancárias, agência dos correios e lotéricas que fecharam por conta do contágio entre funcionários, trazendo transtornos para a população. No Jornal Campo Grande News foi publicada uma notícia que em Coxim, cidade a 280 KM de Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, a vigilância sanitária fechou uma casa lotérica após 8 funcionários serem infectados pela Covid-19.

### Referências:

Covid-19: Bancários de todo o país fazem dia de luta pela vacinação. Disponível em: <https://spbancarios.com.br/05/2021/covid-19-bancarios-de-todo-pais-fazem-dia-de-luta-por-vacinacao>. Acesso em 01 de jun, 2020

Vigilância fecha lotérica após 8 funcionários serem afastados por Covid-19. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/vigilancia-fecha-loterica-apos-8-funcionarios-serem-afastados-por-covid-19>. Acesso em 01 de jun. 2020.



**PARECER DO RELATOR DE Nº 63/2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 46/2021**

**ORIGEM: VEREADOR RENAN BARROSO MONTENEGRO**

Reuniu-se no dia 9 de junho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 46/2021**.

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Renan Barroso Montenegro a proposição que determina a inclusão dos colaboradores do setor bancário, correios e lotéricas de Itapipoca no grupo prioritário de vacinação contra a covid-19 e dá outras providências.

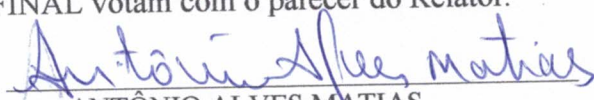
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


**CONCLUSÃO**

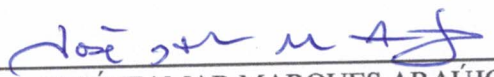
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluimos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 46/2021**.


**PARECER DA COMISSÃO**


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
RELATOR

  
CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES  
PRESIDENTE

  
JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 9 de junho de 2021.



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 09/06/2021  
Gabriela M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 07/06/2021 às 11:50h  
José Amândio  
RESPONSÁVEL

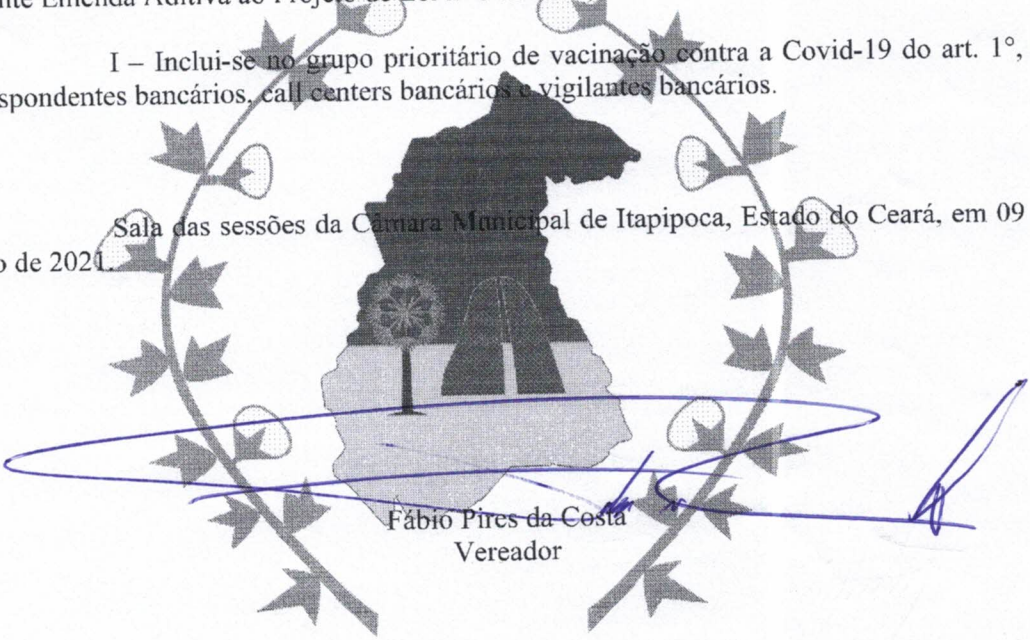
Emenda Aditiva n.º 02/2021

Inclui-se no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19 do art. 1º, os correspondentes bancários, call centers bancários e vigilantes bancários


Os vereadores abaixo assinados, cumpridas as formalidades legais e regimentais de acordo com o art. 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapipoca, vem propor a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 046/2021:

I – Inclui-se no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19 do art. 1º, os correspondentes bancários, call centers bancários e vigilantes bancários.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 09 de junho de 2021.



Fábio Pires da Costa  
Vereador

  
Francisco Soares da Mota  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Rua Frei Cassiano, nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.508-370  
Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80  
E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com  
[www.camaraitapipoca.ce.gov.br](http://www.camaraitapipoca.ce.gov.br)



**PARECER DO RELATOR DE Nº 70/2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 46/2021**

**ORIGEM: VEREADOR RENAN BARROSO MONTENEGRO**

Reuniu-se no dia 17 de junho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 46/2021** com a **EMENDA ADITIVA Nº 02/2021** devidamente aprovada.

**RELATÓRIO**

O vereador Renan Barroso Montenegro apresentou Projeto de Lei nº 46/2021, o qual recebeu emenda aditiva, elaborada pelos vereadores Fábio Pires da Costa e Francisco Soares da Mota, acrescentando o inciso I, ao art. 1º da referida proposição, resultando na seguinte redação final:

**PROJETO DE LEI N.º 46/2021**

**Determina a inclusão dos colaboradores do setor bancário, correios e lotéricas de Itapipoca no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19 e dá outras providências.**

O prefeito municipal de Itapipoca, estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a câmara municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Determina a inclusão dos colaboradores do setor bancário, correios e lotéricas de Itapipoca, sejam eles terceirizados ou concursados, no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19 e dá outras providências.

I – Inclui-se no grupo prioritário de vacinação contra a Covid-19 do art. 1º, os correspondentes bancários, *call centers* bancários e vigilantes bancários.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara municipal de Itapipoca, estado do Ceará, em 01 de junho de 2021



Renan Barroso Montenegro  
Vereador


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


### CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto, com sua redação final está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluimos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 46/2021**.


### **PARECER DA COMISSÃO**

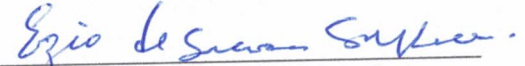
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
RELATOR

  
CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES  
PRESIDENTE

  
JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
ÉZIO DE SOUZA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 17 de junho de 2021.